ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1617/2016

Assunto: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA DE CONVÊNIOS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: **02/05/2016**

Sanção: **02/05/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1617/2016 EM, 02 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORRECURSOS VINCULADOS A RECEITA DE CONVENIOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art.1° Fica autorizado a abertura DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,para o exercício 2016, nas funcionais programáticas abaixo, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTA

05 – Secretaria de Educação.....RS 2.215.000,00

05.001.12.361.0005.1009-Manutenção do Transporte Escolar -Conv. Estado
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 1.170.000,00
33.90.30.00.00– Material de Consumo.....R$ 1.045.000,00

Total Geral.....RS 2.215.000,00

Art.2° Para cobertura do crédito acima, será utilizado recursos de convênio com o estado, destinados ao Transporte Escolar, vinculados a receita 176202010000 – Convênio Transporte Escolar Estado, do exercício 2016.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Maio de 2016.

APROVADO
Em 02/05/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 02/05/16

SANCIONADO
Em 02/05/2016
Venildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal